

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 591, de 22 de Junho de 2022**

Delibera sobre o cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 68 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando a apresentação, pela Fundação Renova, de documentos que tratam da criação de uma Ouvidoria e da indicação de um Ouvidor, bem como da ampla divulgação de seu nome e dados para contato nos canais institucionais da referida Fundação; e

Considerando a manifestação da CT-PDCS, conforme Nota Técnica nº 30/2021/CT-PDCS/CIF, a manifestação da empresa responsável pela Auditoria, Ernst & Young, por meio do Ofício nº 28/2022/EY, e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Pelo registro do cumprimento, pela Fundação Renova, das obrigações estabelecidas na Cláusula 68 do TTAC.
2. Registrar que a Fundação Renova deverá, no âmbito do acompanhamento das Cláusulas 71 e 72, promover as melhorias referidas pela auditoria no Ofício nº 28/2022/EY.

Brasília/DF, 22 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 27/06/2022, às 20:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12932649** e o código CRC **25CDC434**.